



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

864

**- LEI Nº 4.185, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 -**

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2012".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 176.286.485,00 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) e se desdobra em:

I – R\$ 176.226.485,00 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e,

II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

865

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	34.321.500,00	0,00	34.321.500,00
Receita Patrimonial	4.038.000,00	0,00	4.038.000,00
Receita de Serviços	594.500,00	0,00	594.500,00
Transferências Correntes	120.420.160,00	0,00	120.420.160,00
Outras Receitas Correntes	5.285.300,00	0,00	5.285.300,00
FUNDEB	- 16.835.400,00	0,00	- 16.835.400,00
<b>Subtotal</b>	<b>147.824.060,00</b>	<b>0,00</b>	<b>147.824.060,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	2.253.000,00	0,00	2.253.000,00
Alienação de Bens	12.100,00	0,00	12.100,00
Transferências de Capital	10.947.325,00	0,00	10.947.325,00
<b>Subtotal</b>	<b>13.212.425,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.212.425,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>161.036.485,00</b>	<b>0,00</b>	<b>161.036.485,00</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
<b>SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga</b>			
<b>Receitas Correntes</b>			
Receita Patrimonial	120.000,00	0,00	120.000,00
Receita de Serviços	14.080.000,00	60.000,00	14.140.000,00
Outras Receitas Correntes	740.000,00	0,00	740.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>14.940.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Transferências de Capital	250.000,00	0,00	250.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga</b>	<b>15.190.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>15.250.000,00</b>
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	34.321.500,00	0,00	34.321.500,00
Receita Patrimonial	4.158.000,00	0,00	4.158.000,00
Receita de Serviços	14.674.500,00	60.000,00	14.734.500,00
Transferências Correntes	120.420.160,00	0,00	120.420.160,00
Outras Receitas Correntes	6.025.300,00	0,00	6.025.300,00
FUNDEB	- 16.835.400,00	0,00	- 16.835.400,00
<b>Subtotal</b>	<b>162.764.060,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>162.824.060,00</b>
Receitas de Capital			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

866

Operações de Crédito	2.253.000,00	0,00	2.253.000,00
Alienação de bens	12.100,00	0,00	12.100,00
Transferências de Capital	11.197.325,00	0,00	11.197.325,00
<b>Subtotal</b>	<b>13.462.425,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.462.425,00</b>
<b>Total da Administração Direta e Indireta</b>	<b>176.226.485,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>176.286.485,00</b>

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 176.244.385,00 (cento e setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 133.485.685,00 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 42.758.700,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim desdobrada:

**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	91.879.060,00	41.212.300,00	133.091.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.351.625,00	1.546.400,00	27.898.025,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>118.235.685,00</b>	<b>42.758.700,00</b>	<b>160.994.385,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	13.401.000,00	0,00	13.401.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.844.000,00	0,00	1.844.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>15.250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.250.000,00</b>
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	105.280.060,00	41.212.300,00	146.492.360,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

867

DESPESAS DE CAPITAL	28.195.625,00	1.546.400,00	29.742.025,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>	<b>133.485.685,00</b>	<b>42.758.700,00</b>	<b>176.244.385,00</b>

**II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
GABINETE DO PREFEITO	340.100,00	0,00	340.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.751.100,00	0,00	1.751.100,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	946.000,00	0,00	946.000,00
SEC MUN PLANEJAMENTO E DESENV ECON.	1.094.000,00	0,00	1.094.000,00
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO	14.551.000,00	1.742.000,00	16.293.000,00
SEC MUN DE FINANÇAS	2.833.000,00	0,00	2.833.000,00
SEC MUN COMÉRCIO E IND.	548.000,00	0,00	548.000,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	45.905.000,00	0,00	45.905.000,00
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	2.688.875,00	0,00	2.688.875,00
SEC MUN DE ESPORTES	4.532.710,00	0,00	4.532.710,00
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	33.770.600,00	33.770.600,00
SEC MUN PROM SOCIAL	52.000,00	5.369.700,00	5.421.700,00
SEC MUN DA CRIANÇA, AD E TE ID	0,00	1.876.400,00	1.876.400,00
SEC MUN DE OBRAS, SERV E DEP.	35.714.000,00	0,00	35.714.000,00
CORPO DE BOMBEIROS	743.000,00	0,00	743.000,00
SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	522.200,00	0,00	522.200,00
SEC MUN SEGURANÇA PÚBLICA	3.969.700,00	0,00	3.969.700,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>118.230.685,00</b>	<b>42.758.700,00</b>	<b>160.989.385,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
03 – SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga	15.245.000,00	0,00	15.245.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

868

<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>15.245.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.245.000,00</b>
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>133.485.685,00</b>	<b>42.758.700,00</b>	<b>176.244.385,00</b>

**III - POR FUNÇÕES:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	941.000,00	0,00	941.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	21.108.200,00	0,00	21.108.200,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	3.779.500,00	0,00	3.779.500,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	7.246.100,00	7.246.100,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.742.000,00	1.742.000,00
10 – SAÚDE	0,00	33.770.600,00	33.770.600,00
12 – EDUCAÇÃO	44.893.000,00	0,00	44.893.000,00
13 – CULTURA	3.700.875,00	0,00	3.700.875,00
15 – URBANISMO	25.729.200,00	0,00	25.729.200,00
16 – HABITAÇÃO	302.000,00	0,00	302.000,00
17 – SANEAMENTO	18.463.000,00	0,00	18.463.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	496.000,00	0,00	496.000,00
20 – AGRICULTURA	411.200,00	0,00	411.200,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	165.000,00	0,00	165.000,00
26 – TRANSPORTE	1.924.000,00	0,00	1.924.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	4.532.710,00	0,00	4.532.710,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	4.990.000,00	0,00	4.990.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>133.485.685,00</b>	<b>42.758.700,00</b>	<b>176.244.385,00</b>

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e,

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

869

Art. 7º Fica o Executivo autorizado, mediante lei específica, a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 10 As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11 Fica fazendo parte integrante desta Lei, as Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, autorizado o Executivo a proceder as adequações técnicas no sistema orçamentário do projeto.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2011.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*Daverson Antonio Gonçalves*  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.  
Resp. p/ Secretario Municipal de Administração.  
dag/.